



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 1 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

30



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 23-10-2025

Processo Administrativo nº10808/2025 – Secretaria Administrativa

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº10808/2025 – Secretaria Administrativa, que contou com pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente aos passes escolares intermunicipais dos estudantes de Mongaguá que cursam o Ensino Superior ou Técnico no município de São Paulo, mês de Julho de 2025, fornecidos pela empresa **VIAÇÃO PIRACICABANA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº54.360.623/0001-02, na importância de **R\$10.007,70 (dez mil e sete reais e setenta centavos)**. **AUTORIZO** e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 2 de 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC

19

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

que firmam o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ – SP e VIAÇÃO PIRACICABANA S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, inscrito no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pela sua secretária municipal de Educação, MARIA MARTA SOARES, portador do CPF nº 032.203.068-45, e, de outro lado, a empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S/A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.360.623/0001-02, neste ato representado pelo seu representante legal, ADILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 174.590.758-09, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 10808/2025, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICIPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S/A, forneceu os passes escolares a seguir descrito, **AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA OS ALUNOS QUE CURSAM FORA DO MUNICÍPIO**, mencionado no recibo em anexo, no valor de R\$ 10.007,70 (dez mil, sete reais e setenta centavos), passes estes fornecidos no mês de Agosto do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação do bem indicado, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador,

40



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 3 de 4



do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC

é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R\$ 10.007,70 (dez mil, sete reais e setenta centavos) pelo fornecimento dos passes escolares, que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 013.004.148-1, agência n. 2271, Banco Santander Banespa S.A., em favor de VIAÇÃO PIRACICABANA S/A..

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.00 — 3.3.90.39.72 — 12.364.0012.2062.0000.

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuada o depósito bancário, a empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S/A confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

W



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1996A

Página 4 de 4



21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA não são objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

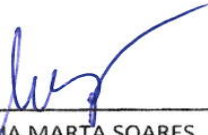
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mongaguá, 13 de outubro de 2025.


MARIA MARTA SOARES
CPF Nº 032.203.068-45


ADILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF Nº 174.590.758-09